PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 55 /2022

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 02 / 06 / 2022
Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 18 / 07 / 2022
Presidente

LEI Nº 2087/2022

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 04 / 07 / 2022
Presidente

Autoriza o Município de Bicas/MG a integrar a Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraibuna – AMPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bicas, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar os procedimentos necessários para integração do Município de Bicas/MG a Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraibuna – AMPAR, na condição de membro associado.

Art. 2º - O Município, a partir da formalização de ajuste de convênio com a Associação de que trata a presente Lei, ficara autorizado a prestar, a título de contribuição, apoio financeiro mensal de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a ser descontado do valor recebido a título de transferências constitucional do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 3º - AS despesas decorrentes do disposto nesta Lei serão consignadas no Orçamento do Município, através de dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 19 / 07 / 2022
PRESIDENTE

Bicas, 20 de julho de 2022.

À SANÇÃO
Em 19 / 07 / 2022
Presidente

HELBER MARQUES CORRÊA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Período:
20/07/22 A 04/08/22
Assinatura do Servidor
Prefeitura Municipal de Bicas

SANCIONADO
EM 20 / 07 / 22
Prefeito Municipal